



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB.

DATA DA ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00MIN.

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**, por meio da Pregoeira Rosely Lacerda Miyadi, designada pela portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos do Buriti/MS no dia 03/01/22, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, no dia 23 de Novembro de 2022, às 08h00min, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6. Resoluções do TCE/MS;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB**, cujo contrato será formalizado na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.1. A quantidade constante do Anexo II é para efeito do registro por unidade de preço, embora critério de adjudicação seja o **global**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer neste **Pregão**, às empresas que:

- 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);

6.1.2. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

6.1.3. O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, na forma constante no Anexo I Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, três casas decimais, pós vírgula.

6.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. O valor global informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitem 6.1.4, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6. As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para o item constante do Anexo II deste edital, não aceitando propostas parciais, especialmente em razão da adjudicação por preço global.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o "menor preço por item".

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.



7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, o fornecimento dos materiais constante no Anexo I deste Edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DEMAIS DOCUMENTOS:



8.1.5. Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, observadas as penalidades cabíveis.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original das 07h00min às 12h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Não serão autenticados documentos após a abertura da sessão;

8.4.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.5. A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 13.13, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.2. A petição deverá ser dirigida à Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita à Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas à Pregoeira, que deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 15.13, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

10.2. O prazo para a assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.3. O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n. 8.666/93.

10.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

10.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



11.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

11.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 – Poder Executivo

02 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 09 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

16 – Habitação

16 482 – Habitação Urbana

16 482 0002 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública

16 482 0002 2062 0000 – CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES E/OU

CONJUNTOS HABITACIONAIS

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 522

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

13.2. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

13.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

13.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

13.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito a contratação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

13.11. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

13.12. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito.

13.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com a servidora Rosely Lacerda Miyadi, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, ou através do email: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

13.14. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de Novembro de 2022.


MOISES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – PROCESSO Nº 57/006.965/2021 – AGEHAB.**

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, à medida em que se revelar necessária a construção de cada unidade habitacional, por meio de autorização de fornecimento, tendo por finalidade as ações descritas no objeto, para tendo em vista que não há espaço para o armazenamento total dos produtos neste município de Dois Irmãos do Buriti – MS, e de acordo com as especificações e quantidades no presente Termo de Referência.

3. DA ENTREGA

Os materiais serão empregados em ações necessárias a construção das unidades habitacionais, requerendo um planejamento semanal e eventual, pois dependerá de uma série de fatores que fogem do planejamento, como alguns exemplos: chuvas, ventos que danificam telhados, molham as construções, comprometem os materiais, impossibilitam a instalação da parte elétrica, encanamentos, estruturas, etc....

Desta feita, os pedidos serão sempre realizados às quartas feiras para que as entregas sejam realizadas nas segundas feiras da semana seguinte, até às 08:00hs e, **independente do valor** deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo na zona urbana deste município.

Poderão ocorrer pedidos esporádicos, os quais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na autorização de fornecimento.

Sendo a contratada sediada no município de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá, a critério da Administração, a entrega ser realizada no estabelecimento desta.

A participação na licitação implicará na aceitação de todas as condições nele estabelecidas, sendo que, o não cumprimento das condições de entrega no prazo estipulado ensejará imediato cancelamento do contrato, além da aplicação das sanções e penalidades previstas neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. JUSTIFICATIVA: Trata-se de recursos oriundos da AGEHAB MS, destinados à aquisição de materiais para construção de 30 unidades habitacionais, com a mão-de-obra da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti. Desta forma, no intuito de concluir as despesas previstas no orçamento do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as



normativas do convênio celebrado entre as partes, será necessário pleito do objeto proposto, justificando o repasse integral dos recursos conveniados. Serão atendidas diretamente 30(trinta) famílias em vulnerabilidade social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço.

6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Global;

7. PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	1500	1,93	2.895,00
2	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	55,5	9,90	549,45
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	UN	60	4,96	297,60
4	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2". PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	30	17,54	526,20
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	60	30,10	1.806,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	180	1,38	248,40
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	30	60,78	1.823,40
8	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	LITRO	240	7,48	1.795,20
9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	270	2,15	580,50
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	120	3,81	457,20
11	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100MM, SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	30	13,38	401,40
12	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D=5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D=4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D= 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	90	27,88	2.509,20
13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D=1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	60	24,00	1.440,00
14	AREIA MÉDIA POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M³	724,5	84,00	60.858,00
15	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS - 20KG	SC	360	15,60	5.616,00
16	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA) CAIXA C/ 18KG	CX	120	55,62	6.674,40
17	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	30	352,72	10.581,60
18	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X 60* CM	UN	30	219,90	6.597,00
19	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C).	MILH E	90,6	950,00	86.070,00
20	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	3300	4,04	13.332,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32X25 MM, OPARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60	1,42	85,20
22	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM²	MTS	450	13,26	5.967,00
23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	MTS	9000	2,01	18.090,00
24	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM	MTS	1050	14,39	15.109,50



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls: 48
Rub.: Em

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2.				
25	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6CM, EM MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MTS	4560	14,60	66.576,00
26	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 500LITROS, COM TAMPA	UN	30	259,79	7.793,70
27	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40M	UN	150	342,85	51.427,50
28	CAIXA DE LUZ "4X2" EM AÇO ESMALTADA	UN	810	1,65	1.336,50
29	CAIXA HIDROMETRO SANESUL	UN	30	148,97	4.469,10
30	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	30	27,79	833,70
31	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	3300	4,55	15.015,00
32	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M E 10MM	M²	72,6	56,53	4.104,08
33	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	30	73,90	2.217,00
34	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII- 32	SC	2760	43,00	118.680,00
35	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA , COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS /M	UN	840	3,55	2.982,00
36	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO.	UN	30	3,78	113,40
37	DISJUNTOR TIPO DIM/IEC, MONOPOLAR 40 ATE 50A	UN	30	14,30	429,00
38	DISJUNTOR TIPO DIM/IEC, MONOPOLAR 6 ATE 32A	UN	120	9,64	1.156,80
39	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	30	161,62	4.848,60
40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	MTS	2400	3,42	8.208,00
41	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	MTS	300	5,85	1.755,00
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UN	90	6,03	542,70
43	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UN	90	2,61	234,90
44	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAM, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	UN	90	3,43	308,70
45	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX10 M(LXC)	UN	45	4,49	202,05
46	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	1140	31,76	36.206,40
47	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00M DE COMPRIMENTO E DN=5/8", REESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	30	80,25	2.407,50
48	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	90	7,60	684,00
49	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2T + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS).	UN	60	23,52	1.411,20
50	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72X72MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	30	6,01	180,30
51	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 100 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	30	508,89	15.266,70
52	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	30	229,00	6.870,00
53	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FLS, 100 X 150 CM.	UN	30	1.053,93	31.617,90
54	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 6 FLS, 100 X 120 CM.	UN	60	549,90	32.994,00
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	330	1,15	379,50
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	3,43	205,80
57	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	9,60	1.440,00
58	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	2,35	70,50
59	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	6,80	204,00
60	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	1,46	43,80
61	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA	UN	30	5,10	153,00



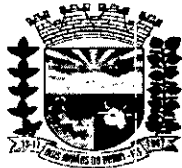
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls.: 485
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ESGOTO PREDIAL				
62	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO P	UN	30	4,37	131.10
63	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	11,60	696,00
64	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	180	3,51	631,80
65	JUNTA SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30	22,69	680,70
66	JUNTA SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30	12,35	370,50
67	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/200V).	UN	210	8,36	1.755,60
68	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	30	85,43	2.562,90
69	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	270	1,34	361,80
70	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	210	7,37	1.547,70
71	MASSA PARA VIDRO	KG	120	11,02	1.322,40
72	PADRÃO MONOFASICO C/R 70A	UN	30	1.240,00	37.200,00
73	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	180	21,57	3.882,60
74	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	60	29,09	1.745,40
75	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLAGEADO, 4,2 MM X 19 MM.	CENT O	30	35,35	1.060,50
76	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM.	CENT O	30	60,60	1.818,00
77	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	30	25,08	752,40
78	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	120,9	89,77	10.853,19
79	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORAM EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL.	UN	2400	2,83	6.792,00
80	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	MTS	2640	7,52	19.852,80
81	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	M²	1320	27,79	36.682,80
82	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2" AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	180	0,86	154,80
83	PONTALETE *7,5 X 7,5*CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MTS	180	7,48	1.346,40
84	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO / ALIZAR / VISTA 87 X 210 CM.	UN	150	449,90	67.485,00
85	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	120	28,16	3.379,20
86	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	30	25,43	762,90
87	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	420	25,00	10.500,00
88	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19X36 (31/4X9)	KG	90	25,41	2.286,90
89	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	60	25,62	1.537,20
90	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERR / NEUTRO, PARA 12 DIJUNTORES NEMA OU 16 DIJUNTORES DIN.	UN	30	138,81	4.164,30
91	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	30	48,92	1.467,60
92	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	30	30,38	911,40
93	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	60	46,90	2.814,00
94	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES BITOLA 3/4" (REF 1416)	UN	30	44,23	1.326,90
95	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	450	4,58	2.061,00
96	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	240	34,58	8.299,20
97	RIPA NÃO APARELHADA. *1,5 X 5* CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MTS	7080	2,78	19.682,40



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls: 486
Rub.: Pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

98	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MTS	1290	2,61	3.366,90
99	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	LITRO	1080	7,62	8.229,60
100	SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	90	18,26	1.643,40
101	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	6	68,86	413,16
102	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	LITRO	30	15,98	479,40
103	SUPORTE MAO-FRANESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	120	25,27	3.032,40
104	TÁBUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, BRUTA	MTS	1530	5,33	8.154,90
105	TÁBUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, BRUTA	MTS	1530	12,40	18.972,00
106	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (BEIRAL)	MTS	450	16,95	7.627,50
107	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X	UN	30	215,50	6.465,00
108	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	13,81	414,30
109	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	21,29	638,70
110	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90	1,95	175,50
111	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	UN	30	6,49	194,70
112	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196 (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	662,1	36,16	23.941,54
113	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M²	UN	2100	1,37	2.877,00
114	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTOS DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M²	UN	33000	1,55	51.150,00
115	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	750	0,81	607,50
116	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (GALÃO 3,6L)	GALÃO	90	120,02	10.801,80
117	TINTA LATEX ACREILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA 18 L)	LATA	60	329,76	19.785,60
118	TOMADA 2P + T 10A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	420	9,90	4.158,00
119	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	30	19,22	576,60
120	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1167)	UN	30	95,55	2.866,50
121	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF	UN	30	55,00	1.650,00
122	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1126)	UN	30	38,25	1.147,50
123	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AUGA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTES E TORNEIRA METALICOS E BALÃO PLASTICO.	UN	30	36,14	1.084,20
124	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM.	BARRA	600	49,50	29.700,00
125	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	MTS	360	5,71	2.055,60
126	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MTS	900	20,41	18.369,00
127	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MTS	60	7,36	441,60
128	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MTS	390	12,53	4.886,70
129	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	MTS	600	5,83	3.498,00
130	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	MTS	420	13,09	5.497,80
131	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO D=100MM	UN	30	158,00	4.740,00
132	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1, SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	60	5,86	351,60



133	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR	UN	30	23,98	719,40
134	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M²	115,8	144,44	16.726,15
135	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12CM MACARANDUBA, ANGELI OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MTS	1080	30,88	33.350,40
136	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X16CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MTS	930	38,58	35.879,40
TOTAL					1.263.227,32

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

De acordo com o Decreto nº 3.555/2000, o pregão "é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".

São vantagens do pregão:

- Agilidade nas contratações: com prazo mais curto para publicação do extrato do edital, análise da documentação exclusivamente do licitante melhor classificado e possibilidade de interposição de recurso após a decisão final do pregoeiro, a licitação por meio do pregão será mais rápida e menos custosa.
- Incremento da competição: o pregão propicia maior competitividade entre os licitantes, que podem ofertar lances menores, diminuindo, por conseguinte, os seus preços.
- Desburocratização e simplicidade: só serão analisados os documentos de qualificação, exclusivamente, do licitante vencedor da fase de julgamento de propostas.
- Maior transparência: o pregão tem seu chamamento publicado na imprensa oficial e na Internet. Além disso, o pregão é um evento público, em que a escolha da proposta vencedora se dá durante sessão, na qual os melhores classificados fazem seus lances.

Neste sentido vemos que para aquisição dos materiais, em face a dinâmica, a transparência e a possibilidade de embates por meio de lances verbais revela ao Gestor que o pregão é a mais vantajosa das modalidades licitatórias para aquisição de bens e serviços comuns.

9. DESVANTAGEM MOMENTÂNEA DA ADOÇÃO DA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA FORMA ELETRONICA:

De momento cabe asseverar que em decorrência da assunção de mandato impõe várias dificuldades ao gestor, no que se refere ao processamento de licitações por meio de pregão em sua forma eletrônica, temos a dizer que o mesmo foi regulamentado no presente ano e está sendo experimentado por meio de Pregão Eletrônico nº 001/2021 para fins de execução de convênio destinado a aquisição de equipamento de saúde.

Ante a dificuldade operacional o referido processo ainda não foi concluso, destaca-se em especial as impugnações lançadas contra o mesmo das mais variadas localidades que ante o número elevado de serviços e o número reduzido de servidores faz com que licitações na sua forma presencial se revele mais eficiente, ainda que momentaneamente, para as contratações, em especial, àquelas que como esta visa a construção de casas habitacionais onde será executada por meio de convênio com o Governo do Estado e assim, requer a garantia da celeridade tendo em vista várias prorrogações ocorridas de sua vigência.

É pela dificuldade operacional imposto pela recente implantação do Pregão em sua forma eletrônica, e a dificuldade de conclusão de primeiro processo nesta forma faz com que se opte pelo processamento deste em sua forma presencial, associada à necessidade de conclusão célere do processo para início de importante obra de construção de 10 unidades habitacionais.



10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Em que pese o posicionamento da Corte Federal de Contas o critério de adjudicação nos termos da Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A regra acima não é absoluta, porém impõe quando da adoção de outro critério que seja comprovada a vantagem, em resumo verifica-se que o próprio TCU entende legal a adoção de outro critério, senão vejamos:

Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, §1º, e 3º, §1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis **desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade**, sem perda da economia de escala. (grifamos)

Neste sentido e trocando por trocadilhos vemos a importância de não se fragmentar o objeto em questão em razão de sua aplicabilidade de forma para construção de 10 (unidades) habitacionais, dado o resultado da licitação anterior para o mesmo fim, onde na licitação pelo critério de adjudicação por item resultou na contratação de várias empresa, algumas vencendo poucos itens onde a própria entrega restou comprometida em razão do valor vencido dos itens se quer cobriria o custo do transporte acaba por frustrar o objetivo do certame.

É exatamente assim que entendeu o TCU no processo acórdão retro citado determinando a anulação do certame licitatório em razão da dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes entendendo que a adjudicação de forma fracionada não se revelou vantajosa.

Nesta mesma linha os custos da administração de vários contratos impõem custos excessivos tornando a opção desvantajosa em relação a aquisição conjunta dos materiais, ademais por se tratar de materiais cuja a utilização de dará de forma conjunta, considerando que a adjudicação da licitação por item poderá conduzir a uma multiplicidade de contratações, ocorrendo qualquer falha na execução de um dos contratos poderá colocar em risco o andamento do serviço, condição em que revela esta opção como não vantajosa sob a ótica da própria Corte Federal de Contas :

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a



Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as conseqüências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifamos).

Neste sentido é que se justifica ser necessária a adoção do critério de adjudicação global, por se revelar mais vantajoso do ponto de vista técnico, econômico e operacional.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
02 – Poder Executivo
02 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 09 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
16 – Habitação
16 482 – Habitação Urbana
16 482 0002 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública
16 482 0002 2062 0000 – CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES E/OU CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 522

12. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14. DAS PENALIDADES E MULTA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15. DA APROVAÇÃO:

Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls: 492
Rub.: 2m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois Irmãos do Buriti-MS, 03 de Outubro de 2022.

ESIEL TALIAFERRO XAVIER
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

**ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA (modelo)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB.

De acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unidade	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
1	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1500			
2	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	55,5			
3	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	60			
4	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D AGUA	UN	30			
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D AGUA	UN	60			
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	180			
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	30			
8	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	LITRO	240			
9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	270			
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	120			
11	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXIVEL, 100MM, SAIDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	30			
12	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D=5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D=4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D= 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	90			
13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D=1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	60			
14	AREIA MEDIA POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M³	724,5			
15	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - 20KG	SC	360			
16	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA) CAIXA C/ 18KG	CX	120			
17	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM	UN	30			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075

Fls: 494

Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ASSENTO)					
18	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	30			
19	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C).	MILHE	90,6			
20	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	3300			
21	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32X25 MM, OPARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60			
22	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	MTS	450			
23	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MTS	9000			
24	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B. 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2.	MTS	1050			
25	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6CM, EM MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MTS	4560			
26	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 500LITROS, COM TAMPA	UN	30			
27	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40M	UN	150			
28	CAIXA DE LUZ "4X2" EM AÇO ESMALTADA	UN	810			
29	CAIXA HIDROMETRO SANESUL	UN	30			
30	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	30			
31	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	3300			
32	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M E 10MM	M²	72,6			
33	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	30			
34	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII- 32	SC	2760			
35	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA , COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS /M	UN	840			
36	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO.	UN	30			
37	DISJUNTOR TIPO DIM/IEC, MONOPOLAR 40 ATE 50A	UN	30			
38	DISJUNTOR TIPO DIM/IEC, MONOPOLAR 6 ATE 32A	UN	120			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls: 495
Rub.: Dm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

39	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	30			
40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	MTS	2400			
41	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	MTS	300			
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UN	90			
43	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UN	90			
44	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAM, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	UN	90			
45	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX10 M(LXC)	UN	45			
46	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	1140			
47	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00M DE COMPRIMENTO E DN=5/8", REESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	30			
48	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	90			
49	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2T + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS).	UN	60			
50	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72X72MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	30			
51	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 100 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	30			
52	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	30			
53	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FLS, 100 X 150 CM.	UN	30			
54	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 6 FLS, 100 X 120 CM.	UN	60			
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	330			
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60			
57	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150			
58	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30			
59	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls: 496
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

60	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			
61	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			
62	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO P	UN	30			
63	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60			
64	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	180			
65	JUNTA SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30			
66	JUNTA SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	30			
67	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/200V).	UN	210			
68	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	30			
69	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	270			
70	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	210			
71	MASSA PARA VIDRO	KG	120			
72	PADRÃO MONOFASICO C/R 70A	UN	30			
73	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	180			
74	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	60			
75	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLAGEADO, 4,2 MM X 19 MM.	CENTO	30			
76	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM.	CENTO	30			
77	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	30			
78	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	120,9			
79	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORAM EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL.	UN	2400			
80	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	MTS	2640			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



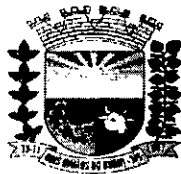
Processo nº 075

Fls: 497

Rub.: Am

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

81	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	M²	1320			
82	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2" AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	180			
83	PONTALETE *7,5 X 7,5*CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MTS	180			
84	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO / ALIZAR / VISTA 87 X 210 CM.	UN	150			
85	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	120			
86	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	30			
87	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	420			
88	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19X36 (31/4X9)	KG	90			
89	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	60			
90	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERR / NEUTRO, PARA 12 DIJUNTORES NEMA OU 16 DIJUNTORES DIN.	UN	30			
91	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	30			
92	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	30			
93	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	60			
94	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES BITOLA 3/4" (REF 1416)	UN	30			
95	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	450			
96	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	240			
97	RIPA NÃO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MTS	7080			
98	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MTS	1290			
99	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	LITRO	1080			
100	SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	90			
101	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	6			
102	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	LITRO	30			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075

Fls: 498

Rub.: Jm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

103	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	120			
104	TÁBUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, BRUTA	MTS	1530			
105	TÁBUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, BRUTA	MTS	1530			
106	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (BEIRAL)	MTS	450			
107	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X	UN	30			
108	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25MM X 1/2 ", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30			
109	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			
110	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90			
111	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	UN	30			
112	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196 (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	662,1			
113	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M²	UN	2100			
114	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTOS DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M²	UN	33000			
115	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	750			
116	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (GALÃO 3,6L)	GALÃO	90			
117	TINTA LATEX ACREILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA 18 L)	LATA	60			
118	TOMADA 2P + T 10A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	420			
119	TOMADAS (2 MODULOS) 2P + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30			
120	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1167)	UN	30			
121	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF	UN	30			
122	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1126)	UN	30			
123	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AUGA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTES E TORNEIRA METALICOS E BALÃO PLASTICO.	UN	30			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 075
Fls: 499
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

124	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM.	BARRA	600			
125	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	MTS	360			
126	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MTS	900			
127	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MTS	60			
128	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MTS	390			
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MTS	600			
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	MTS	420			
131	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO D=100MM	UN	30			
132	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO I , SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	60			
133	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR	UN	30			
134	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M²	115,8			
135	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12CM MACARANDUBA, ANGELI OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MTS	1080			
136	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X16CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MTS	930			

VALOR TOTAL	RS
--------------------	-----------

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, ___ de _____ de 2022.

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº	075
Fls:	500
Rub.:	Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço completo)
_____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, autorizado
pelo Processo Administrativo nº 075/2022.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de 2022.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADimir DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de construção para aplicação na construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme Convênio **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.227/2021 – AGEHAB.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total para aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					RS

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

2.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento,



descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a vigência do Convênio nº 31.227/2021 – AGEHAB, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos dos aditivos do Convênio supra, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 – Poder Executivo

02 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 09 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



16 – Habitação
16 482 – Habitação Urbana
16 482 0002 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública
16 482 0002 2062 0000 – CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES E/OU
CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 522

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. DA CONTRATANTE: através da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos obriga-se a:

- 6.1.1. Permitir o livre acesso ao local da entrega do material;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 6.1.3. Contribuir para que sejam entregues os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
- 6.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. DA CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 6.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 6.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste prego.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 7.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante.
- 7.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste prego.
- 7.3. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela	4	1,6% por dia



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;		
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.



10.2.3. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltará a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti -MS, ___ de _____ de _____.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ___/___ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL